



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

RESULTADO DO JULGAMENTO nº 003/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

REALIZADO EM 28/06/2018

Início da sessão às 09 horas e término às 12 horas e 30 minutos.

Presentes os Auditores:

Dr. Renan Eduardo Cardoso (Vice-Presidente)

Dr. Marcelo Cabral de Azambuja

Dr. Marcelo Lima Bertuol

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

006/18. Partida: ACESA x XV DE NOVEMBRO, realizada em Charqueadas, dia 28/04/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): Maicon José Borges Silva, atleta do XV DE NOVEMBRO, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD, Thiago Mikail Levandoski, atleta do XV DE NOVEMBRO, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD e Vlamarion Garcia Santana, auxiliar técnico do ACESA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Maicon José Borges Silva, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 250 do CBJD e absolveram o atleta Thiago Mikail Levandoski, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD e o auxiliar técnico Vlamarion Garcia Santana, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

012/18. Partida: SASE x BGF, realizada em Selbach, dia 28/04/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): Leandro Vieira, atleta do SASE, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD e o Vanerjaquis Valente Flores, técnico do BG, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram o atleta Leandro Vieira, a pena de advertência, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD e, por unanimidade, absolveram o técnico Vanerjaquis Valente Flores, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral Azambuja.

013/18. Partida: ASIF x ASSOEVA, realizada em Ibirubá, dia 01/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): Gerson Glen Movio, auxiliar técnico do ASIF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e Lucas Amaral da Rosa, atleta do ASIF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o auxiliar técnico Gerson Glen Movio, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e o



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

atleta Lucas Amaral da Rosa, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral Azambuja.

014/18. Partida: ACBF x Atlântico, realizada em Carlos Barbosa, dia 03/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ACBF, incurso na sanção dos artigos 206 do CBJD e 191, III, do CBJD c/c art. 19, §1º, do Regulamento Geral das Competições.

DECISÃO: Por maioria dos votos, absolveram a entidade desportiva ACBF, quanto à imputação do artigo 206 do CBJD, sendo condenada a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

015/18. Partida: ABELC x Horizontina, realizada em Boa Vista do Buricá, dia 05/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): Marcio André da Silva, atleta do ABELC, incurso na sanção dos artigos 254, §1º, II, c/c 250, ambos do CBJD, Guilherme Zalamera, atleta do Horizontina, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, c/c 250, ambos do CBJD, Everton Laerte Reckziegel, massagista do Horizontina, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e entidade desportiva ABELC, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Marcio André da Silva, quanto à imputação dos artigos 254, §1º, II, c/c 250, ambos do CBJD, o atleta Guilherme Zalamera, quanto à imputação dos artigos 254, §1º, II, c/c 250, ambos do CBJD e entidade desportiva ABELC, quanto à imputação do artigo 206 do CBJD. Por maioria dos votos, condenaram o massagista Everton Laerte Reckziegel, a pena de advertência, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

016/18. Partida: BGF x Uruguaianense, realizada em Bento Gonçalves, dia 05/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): Tiago da Silva Bueno, atleta do BGF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD, Anderson Carvalho dos Santos, atleta do Uruguaianense, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD e a entidade desportiva BGF, incurso na sanção do artigo 213, I e III, §1º, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Tiago da Silva Bueno, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD, o atleta Anderson Carvalho dos Santos, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD e a entidade desportiva BGF, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD, sendo, por maioria dos votos, condenada a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

Ficou estabelecido o prazo de 8 (oito) dias para o pagamento da multa aplicada, devendo ser comprovado nos autos do processo.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

017/18. Partida: Passo Fundo Futsal x AMF, realizada em Passo Fundo, dia 05/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): Arceni Junior Barboza, atleta do Passo Fundo Futsal, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Arceni Junior Barboza, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254-A, I, desclassificado para o 250, ambos do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

018/18. Partida: Lá Máquina x União Independente, realizada em São Sepé, dia 05/05/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): Matheus de Medeiros da Rocha, atleta do União Independente, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Matheus de Medeiros da Rocha, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

019/18. Partida: Real Itaqui x SERCESA, realizada em Itaqui, dia 05/05/2018. Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2018. Denunciado(s): Kaio Gabriel de Quadros, atleta do SERCESA, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Kaio Gabriel de Quadros, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

020/18. Partida: AES x ASIF, realizada em Sobradinho, dia 09/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): Alan Selli Cezar, atleta do AES, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Alan Selli Cezar, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

023/18. Partida: AFUCS/Seberi x Jaboticaba Futsal, realizada em Seberi, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Jaboticaba Futsal, incurso nas sanções dos artigos 213, I (fato 1), 213, III (fato 2), do CBJD e 191, III, do CBJD c/c art. 22, do Regulamento Geral das Competições.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Jaboticaba Futsal, a multa de R\$400,00 (quatrocentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, III, do CBJD e a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD, totalizando o valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Ficou estabelecido o prazo de 8 (oito) dias para o pagamento da multa aplicada, devendo ser comprovado nos autos do processo.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

024/18. Partida: Palmeiras x Cometa, realizada em São Gabriel, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): Jean Carlo Badin Azevedo, técnico do Palmeiras, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II; 258-C e 258-B, todos do CBJD e entidade desportiva Palmeiras, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 48, do Regulamento Geral das Competições.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o técnico Jean Carlo Badin Azevedo, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 243-C do CBJD e a entidade desportiva Palmeiras, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Ficou estabelecido o prazo de 8 (oito) dias para o pagamento da multa aplicada, devendo ser comprovado nos autos do processo.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

026/18. Partida: AFF x AGE, realizada em Fortaleza dos Valos, dia 12/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva AFF, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º, do CBJD e 191, III, do CBJD c/c art. 49, alínea g, do Regulamento Geral das Competições.

DECISÃO: Por maioria dos votos, absolveram a entidade desportiva AFF, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD, sendo condenada a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

029/18. Partida: Atlântico x ASSOEVA, realizada em Erechim, dia 16/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Atlântico, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 18, §1º, do Regulamento Geral das Competições, entidade desportiva ASSOEVA, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 18, §1º, do Regulamento Geral das Competições, Fernando de Paula Malafaia, técnico da ASSOEVA, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD, Caio Júnior Borges Fonseca, atleta do ASSOEVA, incurso na sanção dos artigos 254, §1º, I, e 258, §2º, II, ambos do CBJD e Jeferson Luis Correa Carpes, atleta do Atlântico, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram a entidade desportiva Atlântico, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD, a entidade desportiva ASSOEVA, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD, o técnico Fernando de Paula Malafaia, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD e o atleta Jeferson Luis Correa Carpes, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD. Por maioria dos votos, condenaram o atleta Caio Junior Borges Fonseca, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

032/18. Partida: Cometa x SI Cruz Alta, realizada em Rodeio Bonito, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): Maico de Vargas Soeiro, diretor do Cometa, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD e entidade desportiva Cometa, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram o diretor Maico de Vargas Soeiro, a suspensão de 15 (quinze) dias, por infração ao artigo 258-B do CBJD, a suspensão de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 258, §1º, II, do CBJD e a entidade desportiva Cometa, a multa de R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD.

Ficou estabelecido o prazo de 8 (oito) dias para o pagamento da multa aplicada, devendo ser comprovado nos autos do processo.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

Porto Alegre, 28 de junho de 2018.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS